



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

1

EDITAL Nº. 26/2019

PROCESSO Nº. 0015893

MODALIDADE. Pregão - RP 19 Presencial

TIPO. Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DATA DA SESSÃO: 22 de agosto de 2019 às 08:00.

LOCAL: Praça Manoel Bertoldo da Silva nº. 31, centro, Comendador Gomes - MG.

Comendador Gomes, 2 de agosto de 2019.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

APRESENTAÇÃO

2

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99;

Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL Nº. 26/2019 REGISTRO DE PREÇOS

3

PROCESSO Nº. 0015893

MODALIDADE. Pregão - RP 19 Presencial

TIPO. Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG, sito na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão - RP 19, em sessão pública a ser realizada no dia **22 de agosto de 2019**, às **08:00** horas, no endereço acima, tipificado de **Menor Preço Por Item**. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados com os seguintes suportes legais: Lei Federal nº 10.520/02 (Estatuto das licitações públicas); Lei Federal nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.); Lei Municipal nº 1.060/2007 (Institui no Município de Comendador Gomes o PREGÃO); Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte); Portaria nº 817 de 02 de Janeiro de 2017 (Nomeia pregoeiro e equipe de apoio); Decreto Municipal nº. 130 de 07 de janeiro de 2008 e suas alterações (Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada PREGÃO); Decreto nº 640 de 10 de Janeiro de 2017 (Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Normas pertinentes estabelecidas pelo presente edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL., conforme Termo de Referência.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Será vedada a participação de empresa:

2.1.1.1. Em consórcio;

2.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;

2.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

2.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

2.2.1.1. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

3.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

3.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro.

4.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

4.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, (podendo utilizar o anexo III como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

4.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.

4.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópias dos documentos pessoais (CPF e RG).

4.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar.

Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VI** e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO X**;

4.4. Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 4.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro separadamente dos envelopes previstos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

4.5. Havendo erro nos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.7. **Os envelopes entregues por CORREIOS**, que chegarem após a licitação permaneceu lacrados e indevassados, caso seja esta a opção de envio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo através do e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br, pelo menos dois dias antes da sessão pública. A interessada nessa modalidade de envio se abstém de qualquer direito a recursos em relação aos ganhadores e decisões do PREGOEIRO.

4.7.1 – Assim o licitante DEVE OBRIGATORIAMENTE colocar fora dos Envelopes 01 e 02:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria. Em qualquer dos casos citados anteriormente deve-se apresentar os documentos pessoais (CPF, RG ou outro que legalmente os substituam) dos representantes legais do licitante, bem como documentos pessoais do procurador (se for o caso), caso o documento não seja obtido pela internet, deve-se enviar em cópia autenticada no cartório.

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, fornecido no site da RFB;

c) Documento de Identificação do Representante Legal (RG, CNH ou outros documentos equivalentes), autenticados em cartório;

d) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - ANEXO V;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada Licitante deverá entregar os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS.

5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL COMENDADOR GOMES/MG, na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, dia **22 de agosto de 2019**, às **08:00** horas.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O presente PREGÃO será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02 pelo Decreto Municipal nº. 130 de 07 de janeiro de 2008 e suas alterações, Lei Complementar nº. 1.060 de 14 de maio de 2007, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

6.2. Da entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

6.2.1. Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, o Pregoeiro, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da administração, mediante apresentação dos originais para confronto.

6.2.2. O ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG.
Pregão Presencial nº. 26/2019 Pregão - RP 19
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.).**

6.2.3. O ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG
Pregão Presencial nº. 26/2019 Pregão - RP 19
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.).**

6.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao ou pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Às **08:00** do dia **22** de **agosto** de **2019**, na Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.1.1. Após a fase do item 7.1.1, o Pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os ENVELOPES Nº. 01 e 02, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE Nº. 01.

7.2. PROPOSTA

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. As propostas contidas no ENVELOPE Nº. 01 serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o anexo X que integra este edital, SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.

7.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;
- b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;
- c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias

7.3.1 - DO ARQUIVO DIGITAL E DO PROGRAMA DE COTAÇÃO DE ITENS

Os licitantes interessados deverão baixar o Programa HORUS de cotação de Itens disponível no link <http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/licitacao/programa-de-cotacao-de-itens/>, e posteriormente solicitar ao Setor de Licitação e/ou e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br a exportação dos itens para cotação até o dia útil anterior do certame. A proposta deve ser entregue impressa, gerada pelo Programa HORUS, bem como o Modelo do presente ANEXO XI e obrigatoriamente a arquivo Proposta em (CD, Pendrive ou e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br). Caso a licitante não entregue esta mídia, ela estará desclassificada por não entregar a proposta em arquivo digital.

7.3.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA

7.3.2.1 . A proposta impressa deverá ser realizada através do Programa Horus de Cotação de itens.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7.3.2.2 - A empresa Licitante deverá IMPRIMIR a Proposta de Preços gerada pelo programa de Cotação de Itens e incluir a mesma no ANEXO XI. Portanto deveram ser entregue proposta eletrônica em (cd/pen, drive ou e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br), proposta impressa e anexo XI. Caso a licitante não entregue ela estará desclassificada.

7.3.2.3. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extensos, prevalecerá o valor por extenso.

7.4. Desclassificação

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexecutável ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Não apresentar Proposta de Preços gerada pelo programa de Cotação de Itens e incluir a mesma no **ANEXO XI PROPOSTA**.
- f) Deixar de apresentar proposta eletrônica em (cd/pen, drive ou e-mail).

7.5. Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% maiores que o menor preço.

7.5.1. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.6. LANCES VERBAIS

7.6.1. Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de MAIOR VALOR para dar início à fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7.6.1.1. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.

7.6.2. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

7.6.3. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

7.7. DO JULGAMENTO

7.7.1. O critério de julgamento será o de Tipo: **Menor Preço Por Item.**

7.7.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

7.7.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

7.7.2.3. Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7.2.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7.2.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7.3. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7.7.4. Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11

7.8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.

7.8.2. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº. 02 serão examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

7.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

7.9.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria. Em qualquer dos casos citados anteriormente deve-se apresentar os documentos pessoais (CPF, RG ou outro que legalmente os substituam) dos representantes legais do licitante, bem como documentos pessoais do procurador (se for o caso).
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais , que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014; fornecidos pela:
- d) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- e) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº.12.440/2011;

12

7.9.1.2. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

7.9.1.3. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - ANEXO V;
- b) Declaração de Idoneidade - ANEXO VII;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; ANEXO VIII;
- d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - ANEXO IX;

7.9.1.4 O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.9.1.5 – Os documentos apresentados no CREDENCIAMENTO, poderão ser anexados e utilizados na fase de HABILITAÇÃO, caso, no envelope 2 não conste tais documentos já apresentados.

7.10. DA INABILITAÇÃO

7.10.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

7.10.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.10.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer ENVELOPES, após a data fixada para o seu recebimento;

8 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a Contratação e/ou execução da Ata de Registro de Preços.

8.3 – A Validade da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, conforme a Lei 8.666/93.

8.4 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12(doze) meses, a contar de sua lavratura.

8.5 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

8.6 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município.

9 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

9.1 - A execução dos serviços, deverá ser a data comunicada pela ordem de fornecimento, não sendo aceito prazo maior de tolerância para que o andamento dos serviços da Administração não se comprometa.

9.1.1 - A Empresa se comprometerá a atender a solicitação de execução dos serviços em questão na CIDADE DE COMENDADOR GOMES responsabilizando-se com possíveis despesas para cumpri-la.

9.1.2 – Os serviços desta licitação deverão ser executados na sede da Secretarias Solicitantes de Comendador Gomes, conforme suas necessidades, não obrigando a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes a contratar o valor global estimado do Contrato e/ou Ata.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a realização dos serviços requisitados e apresentação de Nota Fiscal.

9.2.1 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes.

9.3 - A empresa vencedora deverá permanecer com sua documentação válida durante toda a execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 17.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Comendador Gomes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

11.1. No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes-MG, situada na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, nesta cidade.

12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

16

12.6. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

12.7. Condições para assinatura do contrato:

12.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O prazo para execução dos serviços será conforme a solicitação do departamento responsável e os prazos necessários para execução dos mesmos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será até 25 (vinte) dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

15. DO PREÇO

15.1. O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.

15.2. No preço referido no subitem 13.1, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

17.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.

17.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Executar os serviços, na forma pactuada;
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos itens, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

19.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;

19.3. Pelo atraso na execução dos serviços, por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.

19.4 As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

19.5 Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.

19.6 Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos materiais.

19.7 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.

19.8. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

19.9. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

19.10 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- a) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- b) Rescisão do contrato.

19.11 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- a) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- c) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

19

19.12. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c)

19.13. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.,

19.14. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

20. DA NÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A não execução total ou parcial dos serviços enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

20.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

20

20.2.1. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.1. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS ILÍCITOS PENAIS

21.1. As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

23.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

23.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

23.5. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.6. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pelo Pregoeiro, através de correspondência dirigida às empresas concorrentes, via fax, correio eletrônico ou publicação de aviso em jornal da Região.

23.7. Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.8.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.9. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº. 02, que não estiver exposto em seu corpo à data de validade, serão considerados vencidos após 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

23.10. Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do ENVELOPE N^o. 02 que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Comendador Gomes/MG.

22

23.11. Compõem o presente Edital:

23.11.1 - Anexo I – Termo de Referência;

23.11.2 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.11.3 - Anexo III – Minuta de Contrato;

23.11.4 - Anexo IV – Modelo de Procuração;

23.11.5 - Anexo V – Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;

23.11.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

23.11.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.11.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

23.11.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal n^o 9.854/99;

23.11.10 - Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.11.11 – Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial.

23.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n^o.10.520/02, do Decreto Municipal n^o. 817 de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações, Lei Municipal n^o. 1.060 de 03 de maio de 2007, da Lei Complementar n^o. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal n^o. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

24. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1. O edital poderá ser obtido na Praça Manoel Bertoldo da Silva, n^o. 31, Centro, Comendador Gomes - MG.

24.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das **07:00** horas às **13:00** horas, ou através do telefone/fax (34) 3423-0100.

24.3. O preço do presente Edital é de R\$ 30,00 (trinta) reais, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

25. FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Frutal - MG.

Comendador Gomes/MG, 2 de agosto de 2019.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

23

Pregão - 26/2019.
Processo nº. 0015893.
Tipo. Menor Preço Por Item

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

1.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Seq.	Qtidade	Tipo	Descrição	valor total estimado
001	12	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S -Descrição: Tubulação até 3 metros. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: Interligação frigorífica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Suporte das tubulações; Carga de gás refrigerante; Partida inicial do equipamento; Suporte de ferro Split para o condensador; Colocação do suporte original do evaporador; Colocação do suporte de ferro do condensador; Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do fabricante. - R\$ 355,90	
002	12	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S -Descrição: Tubulação até 3 metros. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: Interligação frigorífica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Suporte das tubulações; Carga de gás refrigerante; Partida inicial do equipamento; Suporte de ferro Split para o	



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

condensador; Colocação do suporte original do evaporador; Colocação do suporte de ferro do condensador; Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do fabricante. - R\$ 410,06

24

003 12 SE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTU's -Descrição: Tubulação até 3 metros. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: Interligação frigorífica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Suporte das tubulações; Carga de gás refrigerante; Partida inicial do equipamento; Suporte de ferro Split para o condensador; Colocação do suporte original do evaporador; Colocação do suporte de ferro do condensador; Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do fabricante. - R\$ 414,71

004 12 SE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU's -Descrição: Tubulação até 3 metros. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: Interligação frigorífica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Suporte das tubulações; Carga de gás refrigerante; Partida inicial do equipamento; Suporte de ferro Split para o condensador; Colocação do suporte original do evaporador; Colocação do suporte de ferro do condensador; Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do fabricante. - R\$ 420,85

005 15 SE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU's a 36.000BTU's -Descrição: Tubulação até 3 metros. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: Interligação frigorífica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

evaporadora; Interligação entre unidades; Suporte das tubulações; Carga de gás refrigerante; Partida inicial do equipamento; Suporte de ferro Split para o condensador; Colocação do suporte original do evaporador; Colocação do suporte de ferro do condensador; Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do fabricante. - R\$ 618,98

25

006 8 SE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000

BTU's -Descrição: Tubulação até 3 metros. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: Interligação frigorífica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Suporte das tubulações; Carga de gás refrigerante; Partida inicial do equipamento; Suporte de ferro Split para o condensador; Colocação do suporte original do evaporador; Colocação do suporte de ferro do condensador; Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do fabricante. - R\$ 1.159,00

007 7 SE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000

BTU's -Descrição: Tubulação até 3 metros. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: Interligação frigorífica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Suporte das tubulações; Carga de gás refrigerante; Partida inicial do equipamento; Suporte de ferro Split para o condensador; Colocação do suporte original do evaporador; Colocação do suporte de ferro do condensador; Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do fabricante. - R\$ 1.235,43

008 8 SE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000

BTU's -Descrição: Tubulação até 3 metros. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: Interligação frigorífica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

recomendadas pelo fabricante; Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Suporte das tubulações; Carga de gás refrigerante; Partida inicial do equipamento; Suporte de ferro Split para o condensador; Colocação do suporte original do evaporador; Colocação do suporte de ferro do condensador; Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do fabricante. - R\$ 321,14

26

009 30 SE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - REPAROS/LIMPEZA/COSERTOS - 18.000 BTU's A 24.000 BTU's - Descrição: Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e reparos, em eventuais problemas apresentados pelos equipamentos, tais como vazamento de água, sujeiras, mau funcionamento, não resfriamento, Diagnosticar e executar a manutenção dos equipamentos visando manter suas características originais de funcionamento. - R\$ 352,92

010 30 SE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - REPAROS/LIMPEZA/COSERTOS - 30.000 BTU's A 60.000 BTU's - Descrição: Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e reparos, em eventuais problemas apresentados pelos equipamentos, tais como vazamento de água, sujeiras, mau funcionamento, não resfriamento, Diagnosticar e executar a manutenção dos equipamentos visando manter suas características originais de funcionamento. - R\$ 475,21

011 30 SE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - CARGA E GÁS DE 18.000 BTU's A 24.000 BTU's - R\$ 270,04

012 30 SE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - CARGA E GÁS DE 30.000 BTU's A 60.000 BTU's - R\$ 449,50

013 30 SE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - CARGA E GÁS DE 7.000 BTU's A 12.000 BTU's - R\$ 216,67

014 30 SE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO REPAROS/LIMPEZA/COSERTOS - 7000 BTU's A 12.000 BTU's - Descrição: Serviço de Manutenção Corretiva, preventiva e reparos, em eventuais problemas apresentados pelos equipamentos, tais como vazamento de água, sujeiras, mau funcionamento, não resfriamento, Diagnosticar e executar a manutenção dos equipamentos visando manter suas características originais de funcionamento - R\$ 251,41



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

O valor estimado para este registro de preços é de 109.464,46 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo que o mesmo gera apenas a expectativa de contratação, uma vez que o município poderá comprar além ou aquém deste valor.

27

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a realização do serviços discriminados neste Anexo I – Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de funcionamento das Secretarias/Departamentos do Município de Comendador Gomes.

3 . RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

02.01.07.01.04.121.0002.10.2020.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As dotações orçamentárias serão utilizadas conforme necessidade e planejamento no exercício fiscal de 2019, enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

4. CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

4.1 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega no que for aplicável, bem como os valores unitários totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.2 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo – I deste Edital.

5. Valor global da proposta:

O valor estimado para prestação do serviço deste pregão é de 109.464,46 cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos ,

5.1. Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias: (As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital).

5.2. Descrição da proposta: As propostas deverão declarar o valor global e virem acompanhadas das planilhas contendo preços unitário e global por item.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Os preços oferecidos deverão respeitar os limites máximos indicados no ANEXO I – termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS:

- Conforme autorização de fornecimento.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

7.1 Os serviços realizados deveram possuir prazo de garantia de no mínimo 04 (quatro) meses, a partir da assinatura da AF, de tal forma que a data de validade não seja inferior ao período pretendido para o consumo.

7.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

8.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

8.3 – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando licitante obrigada a executar os serviços no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

8.4 – A Contratada ficará obrigada a fazer o reparo imediatamente, sem ônus para o Município de Comendador Gomes/MG, o objeto que vier a ser recusado.

Comendador Gomes, 2 de agosto de 2019 .



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o Município de Comendador Gomes/MG e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL., conforme Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019.
PROCESSO N.º 0015893.
MODALIDADE. Pregão - RP 19 Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item
VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.449.173/0001-57, com sede na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, em Comendador Gomes MG, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JEROMINO SANTANA NETO, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no RG nº.MG 6.804.533-SSP SSP/MG e no CPF nº. 802.051.786-34, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 350, centro na cidade de Comendador Gomes/MG., com obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as constantes do art. 15, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal 130/2017 e suas alterações, na Lei Municipal 1.060/2007 e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 26/2019 MODALIDADE. Pregão - RP 19 Presencial para Registro de Preços, homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), que incidirá no valor dos serviços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL., conforme Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência-Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 26/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição;

1.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas;

1.2. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município de Comendador Gomes/MG, adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) EMPRESA(S), QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

2.5 - Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item conforme anexo.

3. DA VALIDADE DA ATA

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com efeitos a partir da publicação de seu extrato.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o Fornecedor Registrado será formalizado pelo Município de Comendador Gomes/MG, mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 26/2019 MODALIDADE. Pregão - RP 19 Presencial;

4.2. O compromisso de entrega e execução será caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 26/2019;

4.3. Esta Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade dentro dos quantitativos estimados e eventuais aditivos permitidos na legislação;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

5.1. As condições gerais da execução do (s) serviço (s), tais como os prazos para realização e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, sanções e demais condições, são as constantes da legislação citada no preâmbulo, no Termo de Referência - Anexo I e na minuta do contrato - Anexo III do Pregão Presencial nº. 26/2019 MODALIDADE. Pregão - RP 19 Presencial;

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador;

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Comendador Gomes/MG. _____, _____ 2019

Órgão Gerenciador:

Município de Comendador Gomes

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Fornecedor: ...

CNPJ: ...

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2019.

Pregão Presencial nº. 26/2019.

Modalidade. Pregão - RP 19 Presencial

Processo nº. 0015893.

Tipo. Menor Preço Por Item

Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES-MG, e de outro lado, ..., na forma abaixo:

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.449.173/0001-57, com sede administrativa na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, CEP: 38.250-



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

000, cidade de Comendador Gomes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JERONIMO SANTANA NETO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº. MG-6. 804.533-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 802.051.786-34, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 350, na cidade de Comendador Gomes/MG.

CONTRATADA:-...

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL., conforme Termo de Referência. A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial nº. 26/2019

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

Pela tempestiva prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global Estimado de <EXTIMADO> (<EXTIMADOEXTENCO>), observando-se que a Contratada vai executar os serviços do objetos deste Contrato.

Subcláusula Única: O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato, porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este será anulado em razão de sua não utilização.

Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota Fiscal de Prestação de Serviços, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco ..., agência ..., conta...

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos serviços realizados pela Contratada, nos seguintes casos:

I – Problemas na execução do Serviços;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta:- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia ____ de _____ de 20__ ou até a prestação total e definitiva de todos os serviços contratados, sendo que neste período a Contratada se obriga a iniciar em até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de seu início, com motivo plenamente justificado.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A prestação de serviços será emitida Nota Fiscal de Serviços correspondente.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo início da execução dos serviços, por erro da Contratada.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor Global deste contrato é de R\$... (...), cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria.

02.01.07.01.04.121.0002.10.2020.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As dotações orçamentárias serão utilizadas conforme necessidade e planejamento no exercício fiscal de 2019, enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - realizar o(s) serviço(s) descritos na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

III - assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- IV - não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V - comunicar à Prefeitura Municipal de Comendador Gomes os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VI – realizar os serviços no prazo estipulado pelo órgão solicitante, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento;
- VII - fornecer garantia dos serviços efetivamente entregues, por igual período da garantia fornecida pelos respectivos fabricantes/fornecedores;
- VIII - emitir a(s) nota(s) fiscal(si) referente(s) a realização do(s) serviço(s);
- IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- X - Não Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. ,26/2019.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- I - Indicar os locais onde a contratada deverá executar os serviços;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV - dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na execução dos serviços prestados, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor da prestação dos serviços com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega do serviços realizados.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- f) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- a) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- b) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

c) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

a) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

b) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

a) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima-Primeira:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima-Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V- a falência ou recuperação judicial da Contratada;

VI - o atraso injustificado na execução dos serviços;

VII - o cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

VIII - a paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta - Alteração Contratual

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93.

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, na Lei Complementar nº. 1.060 de 03 de maio de 2007, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições; Na contagem dos prazos referentes à execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Cláusula Décima Sétima:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Frutal-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Comendador Gomes /MG, 2 de agosto de 2019.

Município de Comendador Gomes/MG
Jerônimo Santana Neto
- Prefeito Municipal-
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG nº.

RG nº.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IV

40

Pregão Presencial nº. 26/2019.

Processo nº. 0015893.

Modalidade. Pregão - RP 19

MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., neste ato representado pelo Sr. ..., Cédula de Identidade nº. ... CPF nº..., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado de ..., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO V

41

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (SUGESTÃO)

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG.

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial nº. 26/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (SUGESTÃO)

42

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Comendador Gomes – MG

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., neste ato representado pelo Sr. ..., Cédula de Identidade nº. ... CPF nº. ... , residente e domiciliado na cidade de ... Estado de ..., em cumprimento à exigência contida no art. 4º inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Pregão Presencial nº. 26/2019 declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

43

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (SUGESTÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Comendador Gomes – MG

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual Municipal ou do Distrito Federal.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO VIII

44

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (SUGESTÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A Signatária (Nome da empresa) ..., CNPJ n.º..., sediada ...(endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IX

45

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (SUGESTÃO)

DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À Prefeitura de Comendador Gomes – MG

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., neste ato representado pelo Sr. ..., Cédula de Identidade nº. ... CPF nº..., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado de..., em atenção à solicitação contida no Pregão Presencial nº. 26/2019, DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Comendador Gomes, ..., de... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (SUGESTÃO)

46

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 26/2019.>

..., inscrita no CNPJ nº. ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Ser(a) ... portador (a) da Carteira de identidade nº. ..., e do CPF nº. ..., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

47

À Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

Prezados Senhores,

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial nº 18/2019 RP 13** no valor global de R\$_____ (_____).

Os preços propostos dos itens relativos ao Pregão Presencial nº 18/2019, constam em lista **anexa** a esta Proposta Comercial, carimbada e assinada por esta empresa.

1- Proposta gerada pelo Programa de Cotação de Itens

2- Entregar arquivo proposta no momento do Certame

3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

4- Declaramos que no preço estão incluídas todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

5- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s) /licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, e atende (m) a especificação (os) mínima (s) exigida (s).

6- Condições de pagamento:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. N° conta

Atenciosamente,

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal